



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: Complemento de justificativa à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº4/2024

Em complemento à justificativa encartada na Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº4/2024, esclarecemos que a referida proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Araraquara tem por objetivo assegurar a harmonizar a Lei Orgânica com o que diz a Constituição Federal sobre os afastamentos dos agentes políticos e eventual convocação de suplente.

Nesse sentido, em homenagem ao princípio da simetria, pretende-se harmonizar a hipótese de autorização da Câmara Municipal para que o Prefeito se ausente do município por mais de quinze dias (prevista no art. 22, XIX da Lei Orgânica do Município de Araraquara) com a necessidade de autorização do Congresso Nacional para que o Presidente se ausente do país por mais de quinze dias (prevista no art. 49, IV da Constituição Federal).

Outrossim, pretende-se harmonizar a sistemática de afastamentos dos vereadores e convocação ou não dos respectivos suplentes (hoje prevista nos arts. 50 e 51 da Lei Orgânica do Município de Araraquara) com as regras de afastamento e convocação de suplentes de deputados e senadores (previstas no art. 56 da Constituição Federal).

Por fim, cabe ressaltar, a convocação de suplentes no caso de licença dos vereadores já foi considerada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no bojo da [ADI nº 2061431-64.2024.8.26.0000](#), justamente por entender o Tribunal que, em simetria com o disposto na Carta Maior, “não é qualquer licença de vereador que permite a suplência, mas apenas aquelas que ultrapassam o período de cento e vinte dias”, de como que o que se pretende com a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº4/2024 é dar redação harmônica ao texto constitucional e dotada de segurança jurídica aos supramencionados trechos da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 13 de novembro de 2024.

PAULO LANDIM, ALUISIO BOI, CARLÃO DE JÓIA, GUILHERME BIANCO, LUNA MEYER,
ALCINDO SABINO, FILIPA BRUNELLI, LUCAS GRECCO